



H Σ M Σ R A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO ONNI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ/MF 42.794.237/0001-31

DATA, HORA E LOCAL: Aos 10 dias do mês de outubro de 2023, às 10 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **ONNI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 (“ICVM nº. 356/01”), conforme alterada.

PRESENÇA: Presente o cotista detentor da totalidade das Cotas em circulação emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Cristiani Mendes Gonçalves; Secretária: Janice Elias de Moraes Orlando.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(1)** a alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo: **a)** item 8.1; **b)** item 10.1; **c)** item 11.1, “iv”; **d)** item 14.3.2.5; **e)** item 14.6.9; **f)** Atualização da redação do Anexo I do Regulamento do Fundo; **(2)** consolidação do Regulamento do Fundo, conforme Anexo I à presente Ata; e **(3)** autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: O Cotista delibera pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

1) Alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo:

a) item 8.1, para elevação da taxa de administração, de modo que passe a vigorar com o seguinte e atual teor:

8.1 O Fundo pagará pela prestação dos serviços de administração, custódia, controladoria, escrituração, gestão, consultoria uma remuneração calculada conforme descrito abaixo (Taxa de Administração):

Serviços	Patrimônio Líquido	Remuneração
Administração, Controladoria, Contabilidade	Até R\$ 55.000.000,00	0,47% aa (zero vírgula quarenta e sete por cento)
	Sobre o excedente de R\$ 55.000.000,00 até R\$ 110.000.000,00	0,42% aa (zero vírgula quarenta e dois por cento)
	Sobre o excedente de R\$ 110.000.000,00	0,38% aa (zero vírgula trinta e oito por cento)
	Mínimo mensal: do 1º ao 6º mês R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais);	

	<i>A partir do 7º mês R\$18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)</i>
<i>Custódia Qualificada</i>	<i>Fixo mensal de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)</i>
<i>Escrituração de cotas</i>	<i>Fixo mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), isento para cotista único</i>

b) item 10.1, o qual passará a vigorar com o seguinte conteúdo:

“10.1 O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios (i) decorrentes de transações realizadas suportadas por Cédulas de Crédito Bancário (“CCB’s”) eletrônicas, inclusive as de consignado privado; (ii) Duplicatas; (iii) Notas Comerciais (“NC”); e Notas de Serviços.”

c) item 11.1, “iv”, que passará a vigorar com o seguinte e atual teor:

“11.1 [...]

(...)

(iv) devem ser de Devedores que, na Data da Aquisição e Pagamento, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 90 (noventa) dias corridos com o Fundo;”

d) item 14.3.2.5, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“14.3.2.5 As emissões de Cotas Subordinadas Mezanino, quando destinadas a um único cotista, ou a um grupo de Cotistas vinculados por interesse único e indissociável, poderão ser dispensadas da classificação de risco pela Agência de Classificação de Risco, nos termos do artigo 23-A da Instrução CVM nº 356/01. Na hipótese de nova emissão junto a outros investidores das Cotas indicadas neste item ou de alteração do presente Regulamento, de modo que seja permitida a transferência ou a negociação dessas Cotas no mercado secundário, em observância ao disposto no artigo 23- A, inciso III, da Instrução CVM nº 356/01, será obrigatório o prévio registro na CVM e a apresentação do relatório de classificação de risco correspondente.”

e) item 14.6.9, o qual passará a vigorar com o seguinte conteúdo:

“14.6.9 As séries de Cotas Seniores ou emissões de Cotas Subordinadas Mezanino, quando destinadas a um único cotista, ou a um grupo de Cotistas vinculados por interesse único e indissociável, poderão ser dispensadas da classificação de risco pela Agência de Classificação de Risco, nos termos do artigo 23-A da Instrução CVM nº 356/01. Na hipótese de nova emissão junto a outros investidores das respectivas Cotas indicadas neste item ou de alteração do presente Regulamento, de modo que seja permitida a transferência ou a negociação dessas Cotas no mercado secundário, em observância ao disposto no artigo 23- A, inciso III, da Instrução CVM nº 356/01, será obrigatório o prévio registro na CVM e a apresentação do relatório de classificação de risco correspondente.”

f) Atualização da redação do Anexo I do Regulamento do Fundo, que trata das “Definições”, o qual passará a vigorar em conformidade com o disposto no Regulamento anexo à presente Ata.



2) Consolidar a redação do Regulamento do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

3) Autorizar o Administrador a tomar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

O Cotista, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação emitidas pelo Fundo: (i) declara-se ciente das deliberações acima aprovadas; (ii) teve acesso à versão do Regulamento e não possui quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e (iii) dispensa a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Cristiani Mendes Gonçalves

Secretária: _____
Janice Elias de Moraes Orlando

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



ANEXO I
VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO
DO
ONNI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF 42.794.237/0001-31